



ATO DPGE Nº 029 - DPGE, DE 31 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a criação do Grupo de Trabalho pelo manejo sustentável da água e saneamento no Estado do Maranhão e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a essencialidade do Saneamento Básico, definido como um conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, que desempenham grande importância na entrega de saúde e qualidade de vida de todos(as) os(as) cidadãos(ãs);

CONSIDERANDO que é dever do Estado proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas, devendo, para isso, adotar as medidas necessárias.

CONSIDERANDO que o saneamento básico, além de adequação ambiental, se insere no direito à saúde, à vida e à dignidade da pessoa humana, fundamento da República;

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas, na Agenda Pós-2015, assinada pelos Estados Membros, ao eleger os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelece a meta 6, qual seja, a garantia de disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos;

CONSIDERANDO os princípios presentes na Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007, isto é, a universalização do acesso e a eficácia na prestação do serviço; a integralidade das atividades que garantem à população o acesso ao saneamento conforme suas necessidades; a disponibilização adequada de serviços como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, entre outros;

CONSIDERANDO os atuais indicadores de saneamento básico do Estado do Maranhão, que revelam uma situação preocupante quanto aos índices de coleta de esgoto e abastecimento de água, em que 75% dos municípios do Estado ainda não regularizaram os seus serviços de água e esgoto - conforme a pesquisa “Avanços do Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil – 2022 (SNIS 2020)”;





RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o Grupo de Trabalho pelo manejo sustentável da água e saneamento no Estado do Maranhão.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Reunir, avaliar e analisar dados referentes à atual situação do saneamento básico no Estado do Maranhão, identificando as principais necessidades e lacunas nos serviços de abastecimento e saneamento básico;

II - Estabelecer uma plataforma de diálogo aberto e contínuo entre a Defensoria Pública e a sociedade civil, a fim de compartilhar informações, ouvir contribuições e construir coletivamente estratégias e propostas de melhoria;

III - Definir as regiões prioritárias para atuação estratégica da Defensoria Pública, considerando os índices de saneamento e a vulnerabilidade da população;

III - Formular estratégias de atuação e propostas para a promoção de políticas públicas efetivas de saneamento básico, que atendam às necessidades da população e estejam alinhadas com os princípios da Lei Nacional de Saneamento Básico;

IV - Apresentar as políticas e estratégias ao Defensor Público-Geral e, uma vez aprovadas, coordenar e acompanhar sua implementação e execução, sempre mantendo o diálogo com a sociedade civil.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será integrado por 5 (cinco) Defensores(as) Públicos indicados(as) pelo Defensor Público-Geral;

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá sua existência pelo prazo de 3 (três) meses a contar da publicação da portaria instituindo sua comissão, estando a conclusão do GT atrelada ao cumprimento dos objetivos do artigo 2º.

Art. 5º. Ao término do prazo, o Grupo de Trabalho deverá apresentar o relatório final e as propostas de iniciativas ao Defensor Público-Geral.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA,
31 de julho de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

